



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.753/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 26 de setembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.543/17-CMV**
Vereador André Leal Amaral
Processo administrativo nº 15.893/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **André Leal Amaral**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Como funciona o processo de expedição de alvará para bares? Quais os tipos de alvará são concedidos?

O que justifica o alvará de alguns bares permitirem funcionamento até as 22h00 e outros até as 00h00?

Qual o horário limite de funcionamento para bares em áreas onde há predominância de residências?

Justificar as repostas. Envias Cópia de Leis e Decretos em vigor que regulamentam a questão.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria da Fazenda, capazes de elucidar os questionamentos apresentados pelo Vereador.

Quanto a legislação referente ao tema aqui tratado, esclareço que pode ser consultada pelo nobre Edil requerente no site desta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Muni

Nº PROTOCOLO 02405/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 26/09/2017, 15:30	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1543/2017	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
Assunto: Informações sobre expedição de alvará de funcionamento de bares.		



AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS

De acordo com a solicitação do Sr. Diretor do Departamento Técnico-Legislativo segue as informações para instruir a repost. do requerimento n° 1543/2017.

Pergunta 1:- Como funciona o processo de expedição de alvará para bares? Quais os tipos e alvarás são concedidos?

Resposta: O processo de expedição para alvará de funcionamento para bares é igual a qualquer outro segmento de comércio e serviços.

Para um novo ponto de comércio primeiramente o requerente deverá entrar com a Ficha de Consulta junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a fim de verificar que o zoneamento permite tal atividade no endereço desejado.

Estando essa ficha de consulta aprovada, o requerente deverá apresentar os demais documentos junto a Secretaria da Fazenda, quais sejam: Requerimento CAE; Cópia: Contrato Social registrado na Jucesp; Cartão do CNPJ; DECA Estadual; Cópia do espelho do IPTU. Essas informações se encontram a disposição no site oficial da Prefeitura Municipal - Empresas - Cadastro de Empresas.

Só existe um tipo de Alvará de Funcionamento. O que pode ocorrer é o estabelecimento possuir horário especial de funcionamento.

Pergunta 2:- O que justifica o alvará de alguns bares permitirem funcionamento até as 22 hs e outros até as 00:00 hs?

Resposta: O horário de funcionamento estabelecido no caput e parágrafo 1° do artigo 95 da Lei n° 2953/1996 (Código Municipal de Posturas):

Art. 95. Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços do Município deverão funcionar de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários: abertura: entre 6h e 9h; fechamento: entre 18h e 22h.

1°. É facultativo o funcionamento de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço em domingos e feriados, devendo, na hipótese de funcionamento, ser respeitados os horários estabelecidos no caput.

2°. O Executivo Municipal poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de outros tipos de atividades, inclusive promovendo incentivo ao "comércio vinte e quatro horas", desde que não causem incômodos à vizinhança.

Pergunta 3:- Qual o horário limite de funcionamento para bares em áreas onde há predominância de residências?

Resposta: A princípio todos os estabelecimentos devem seguir o disposto no Caput do Artigo 95 da Lei Municipal 2953/1996 (Código Municipal de Posturas), ou seja, abertura às 6:00 e fechamento às 22:00 hs.

Isto posto, retornamos o presente com as informações que nos competia.

D.R.M., em 18 de setembro de 2017.


MARIA RITA DE ALMEIDA

Diretora da Divisão de Receitas Mobiliárias